

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS EXECUTIVOS DE MOGI DAS CRUZES

Tem este Regulamento Interno a finalidade de atender as necessidades de controle e organização, bem como atender reivindicação dos associados e complementar o Estatuto Social, zelando pelo bom desempenho e ordem na Associação.

Esta Associação foi fundada em 1.992, sob a denominação de Associação dos Executivos de Mogi das Cruzes – A.E.M.C. e ficou constituída uma associação civil sem fins lucrativos. Teve início com apenas um ônibus e um total de 10 associados.

É importante deixar claro que os membros da Diretoria da Associação não são remunerados para exercer seus cargos e, portanto, a colaboração de todos para o bom desempenho e harmonia desta Entidade é muito importante.

A seguir, apresentamos o Regulamento Interno, bem como parte do Estatuto Social da Associação, para conhecimento de todo associado.

1 – Da Admissão ou Readmissão do Associado:

1.1 – A admissão do associado far-se-á através do preenchimento da Ficha de Cadastro - Adesão que, após o seu preenchimento deverá ser entregue ao coordenador do carro, no qual se pretende cadastrar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que os encaminhará à Diretoria para avaliação, aprovação e providências necessárias;

1.2 – A mensalidade do associado será efetuada através de Boleto.

OBS: O primeiro pagamento será feito via depósito bancário, na conta da Associação e o comprovante de pagamento será entregue junto com a ficha de cadastro ao coordenador responsável pelo carro, que emitirá recibo correspondente ao valor do pagamento efetuado. Todo associado admitido após o dia 25 deverá efetuar o 1º pagamento dos dias restantes do mês em curso e a mensalidade do mês subsequente;

1.3 – O valor da mensalidade e o vencimento é o estabelecido no Boleto, podendo a Associação conceder ou não conceder descontos;

1.4 – O bônus é concedido de acordo com disponibilidade de caixa;

1.5 – O pagamento da mensalidade após o vencimento estipulado no Boleto, estará sujeito às disposições legais (juros de mora, multa, protestos, etc....);

1.6 – O pagamento da mensalidade deverá ser feito através do boleto bancário. Quando for utilizado outras formas de pagamento, tais como depósito bancário ou transferências, o associado deve enviar comprovante de pagamento à Associação através do email: contato@aemc.com.br, para baixa da mensalidade;

1.7 – Para evitar constrangimento, o associado deverá viajar no carro em que está sendo cadastrado até que regularize sua situação como associado (porte do comprovante ou recibo de pagamento);

1.8 – É nula, para todos os efeitos e a qualquer tempo, a admissão de associado que doravante vier a ser feita em desacordo com o Regulamento Interno e do Estatuto da Associação;

1.9 – O associado que no processo de sua admissão ou readmissão induzir a Diretoria em erro, por informações inverídicas, será passível de eliminação, em qualquer época que venha a ser constatada a irregularidade;

2 – Da Demissão do Associado:

2.1 – O desligamento do associado (cancelamento do cadastro) far-se-á através de email endereçado à Diretoria da Associação, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês para avaliação e posterior deferimento/indeferimento.

OBS: Caso o associado esteja com a mensalidade do mês corrente em aberto, será solicitado ao associado que apresente comprovante do pagamento para que o cadastro seja cancelado

2.2 – Caso não seja apresentado o comprovante e o pagamento não tenha sido efetuado, o cadastro não será cancelado e os boletos seguintes continuarão a ser gerados;

2.3 – O desligamento solicitado a partir do dia 26 (vinte e seis) de cada mês, incorrerá na emissão do BOLETO do mês subsequente, bem como no seu pagamento. O valor da mensalidade é contribuição, não podendo haver descontinuidade.

2.4 – O não cumprimento do item 2.1 incorrerá na obrigação do associado de pagar o Boleto do mês seguinte;

2.5 – O desligamento do associado somente terá validade após o deferimento pela Diretoria e a partir do mês seguinte;

2.6 – Somente ao associado que estiver em dia com suas obrigações perante a Associação assiste o direito de solicitar demissão do quadro social;

2.7 – Ao associado inadimplente não será permitido o seu desligamento, bem como a utilização dos carros colocados à disposição da Associação, até que suas obrigações tenham sido quitadas;

3 – Da Readmissão do Ex-associado:

3.1 – A readmissão do ex-associado far-se-á:

3.2 – Do ex-associado que tenha voluntariamente se desligado da Associação em condições normais (em dia com a mensalidade);

3.3 – Do ex-associado que tenha voluntariamente se desligado da Associação e tenha ficado fora do quadro social por um período acima de 60 (sessenta) dias.

3.4 – A readmissão do associado que tenha infringido o Estatuto Social e o Regulamento Interno da Associação, somente poderá ser possível, após aprovação da Diretoria.

4 – São Direitos do Associado:

4.1 – Utilizar o transporte, em ônibus categoria executivo, previamente contratado pela Associação;

4.2 – Votar e ser votado em Assembléias Gerais, observado o disposto no artigo 26 do Estatuto Social;

4.4 – Exercer as funções de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4.5 – Apresentar, por escrito, a Diretoria quaisquer sugestões que julgarem proveitosas à Associação;

4.6 – Solicitar a sua demissão do quadro social na forma e condições previstas no Estatuto Social.

4.7 – Somente poderão fazer parte da Diretoria, o associado da categoria MEMBRO EFETIVO – com mais de 12 (doze) meses na Associação.

4.8 – Os direitos do associado constante do item 4.1 são pessoais, intransferíveis, não sendo extensivos a familiares.

5 – São Deveres do Associado:

5.1 – Estar em dia com a mensalidade;

5.2 – Estar de posse do Boleto quitado do mês em curso ou do mês anterior (até a data de vencimento do próximo boleto) para embarque nos ônibus contratados pela Associação;

5.3 – Apresentar ao coordenador o Boleto sempre que necessitar viajar em outro ônibus que não seja aquele no qual está cadastrado;

OBS: No caso do associado não estar de posse do Boleto, ao coordenador reserva se o direito de não transportar o associado.

5.4 – Estar no ponto de embarque 05 (cinco) minutos antes do previsto no itinerário de cada carro. O motorista e a coordenação não estão autorizados a aguardar ninguém. Estando atrasado, utilize outras linhas da AEMC;

5.5 – Concorrer para a manutenção da ordem e perfeita harmonia nos carros, contratados pela AEMC;

5.6 – Observar e ler atentamente os comunicados emitidos pela Diretoria e disponibilizados no site da Associação, bem como aqueles afixados nos vidros da cabine dos ônibus, contratados pela Associação;

5.7 – Cumprir os deveres inerentes aos cargos para os quais sejam conduzidos na forma e condições previstas no presente Estatuto e Regulamento Interno.

6 - Compete ao Coordenador:

6.1 - Auxiliar a Diretoria no controle e administração dos associados nos ônibus contratados pela Associação;

- 6.2 - Colaborar na manutenção da ordem e harmonia no ônibus, ao qual coordena, sempre que necessário;
- 6.3 - Manter a Diretoria informada de qualquer anormalidade que venha a ocorrer no ônibus, e com o ônibus contratado pela Associação, ao qual coordena, durante o tempo em que este estiver a serviço da Associação;
- 6.4 - Responder prontamente à Diretoria, qualquer documento encaminhado para correção ou aqueles de controle administrativo e financeiro, obedecendo sempre à data de devolução dos mesmos.
- 6.5 - Controlar rigorosamente os associados não cadastrados em seu carro e no site da AEMC, solicitando o último boleto pago.
- 6.6 - Evitar que associados inadimplentes viagem por um período superior a 30 dias na Associação;
- 6.7 - Estar sempre atento quanto aos itinerários e horários constantes no site da Associação, pois eles devem ser cumpridos rigorosamente, evitando assim transtornos aos associados, principalmente àqueles que não são do carro;
- 6.8 - Não penalizar associados, fazendo o mesmo andar grandes distancias só porque um determinado local não é de parada constante, assim como tbm. não se deve ficar parando de porta em porta para colaborar com alguns associados por algum tipo de afinidade, criando descontentamentos e vícios na linha, tornando difícil o controle no futuro.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO INTERNO

- 7.1 - Utilizar o celular no interior do ônibus apenas para enviar ou receber recados, de preferência no modo vibra call, em tempo breve e tom de voz baixa, de modo a não incomodar os associados das poltronas vizinhas.
- 7.2 - Caso o celular esteja ligado, deixá-lo em local de fácil acesso e no modo vibra call, a fim de atendê-lo o mais rápido possível (no primeiro toque).
- 7.3 - Utilizar despertadores apenas se este tiver a função vibra call, ou utilize o celular neste modo, a fim de não incomodar os associados ao redor.

- 7.4 - Não manter diálogos prolongados com o(s) companheiro(s) de poltrona ou ao seu redor, a fim de não incomodar aqueles que estão dormindo ou lendo.
- 7.5 - Certificar-se de que o volume do aparelho de som que está utilizando (independentemente do tipo de aparelho) não esteja incompatível a ponto de incomodar os associados ao redor.
- 7.6 - É permitido viajar em qualquer carro da Associação, porém eventualmente, pois a grande rotatividade de associados viajando em carros ao qual não está cadastrado tem gerado transtorno aos coordenadores por não terem poltronas disponíveis.
- 7.7 - Quando o associado necessitar ficar ausente por alguns dias ou se transferir para outro carro, comunicar o fato ao coordenador do carro ao qual está cadastrado, a fim de facilitar o controle de poltronas vagas.
- 7.8 - Não é permitido por lei, o transporte de associados acima do limite de capacidade do ônibus.
- 7.9 - Em caso de quebra de algum ônibus ou atrasos prolongados devido a enchentes ou casos que comprometam o trânsito, os próximos carros poderão exceder a sua capacidade, desde que isso não comprometa a sua segurança e estabilidade do ônibus.
- 7.10 - É expressamente proibido por lei, viajar ou permanecer nos degraus de acesso ao ônibus, bem como conversar com o motorista.
- 7.11 - O associado nunca deverá solicitar desembarque quando o ônibus estiver parado em semáforos ou congestionamentos, distante da calçada, tendo em vista o risco de acidentes nestas condições, principalmente com motos.
- 7.12 - Entre os associados e os coordenadores deverão existir espírito de equipe e total harmonia para o bom desempenho da Associação.
- 7.13 - Quando não houver possibilidade de solução de problemas ou acordos entre um associado e o coordenador de um mesmo carro, o assunto em questão deverá ser encaminhado pelo coordenador, por escrito, ao presidente da Associação, para que sejam ouvidas as duas partes e tomadas as devidas providências.

7.14 - A Associação não se responsabiliza por objetos ou coisas do gênero deixados no interior dos ônibus. Os ônibus contratados para prestação de serviços à Associação não estão à disposição da mesma por período integral, principalmente nos finais de semana.

7.15 - A Diretoria da Associação fará alteração no itinerário do ônibus sempre que houver comprometimento da linha por vários motivos, tais como:

- Baixa taxa de ocupação do ônibus a ponto de comprometer a arrecadação e posterior pagamento à empresa contratada para o fretamento;
- Alteração na legislação sobre regulamentação para circulação/restricção de ônibus fretados;
- Opção de mudança de itinerário quando a maioria dos associados cadastrados em um determinado ônibus for prejudicada por mudanças ocorridas nas áreas de circulação de fretados;
- Motivo de força maior determinado por órgãos oficiais (fechamento de acessos às ruas e avenidas, alteração de sentido obrigatório, etc...);
- Em caso de acidentes graves no trecho de circulação dos ônibus fretados, que comprometam o horário de chegada ao seu destino, prejudicando a maioria dos passageiros, ocasião em que caberá ao coordenador solicitar ao motorista que altere o itinerário do ônibus, a fim de diminuir a perda de tempo ao seu destino final.

7.16 - Os itinerários das linhas de ônibus da Associação deverão ser cumpridos rigorosamente. Em caso de necessidade de alteração, deverá ser enviada proposta, por escrito à Diretoria, para estudo e viabilidade.

7.17 - O motorista condutor do ônibus deverá cumprir o itinerário rigorosamente. Havendo qualquer problema o mesmo deverá informar à coordenação do ônibus, que deverá tomar as devidas providências. Na falta do coordenador, o motorista deverá cumprir o itinerário.

7.18 - Os motoristas que conduzem os ônibus da empresa contratada para prestação de serviços à Associação, não devem ser questionados por

associados quanto a itinerários, horários, pontos de parada, etc...., devendo isso ser tratado diretamente com o coordenador do carro.

- 7.19 - A contratação, substituição para outra linha ou demissão de motoristas é de responsabilidade exclusiva da direção da empresa, por serem partes do seu quadro de pessoal e, portanto, tal procedimento não deve sofrer ingerência por parte da Associação.
- 7.20 - Procure não conversar, dando oportunidade para que os demais possam descansar.
- 7.21 - As festas comemorativas e eventos ocorridos no interior do ônibus devem ocorrer mediante aviso a todos os associados cadastrados do ônibus, a fim de evitar transtornos entre os associados.
- 7.22 É expressamente proibido consumir bebidas alcoólicas no interior dos ônibus a serviço da Associação, mesmo em dias de festas comemorativas e eventos.
- 7.23 - Não atrapalhe seu colega de ônibus. Sua liberdade termina onde começa a do outro; não incline sua poltrona enquanto o associado de trás não estiver sentado. Quando chegar à área urbana de São Paulo ou Mogi das Cruzes, incline sua poltrona para facilitar a saída do associado que estiver sentado na poltrona de trás.
- 7.24 - Não ocupe a poltrona do lado com seus objetos pessoais e nem se acomode na poltrona, deixando o seu pé no corredor, a fim de evitar acidentes.
- 7.25 - Não sente e não coloque os pés no braço da poltrona, nos vidros ou na poltrona em que está sentado.
- 7.26 - Não leve problemas de relacionamento pessoal para a coordenação, enquanto você não esgotar todas as possibilidades amigavelmente com o associado que estiver lhe incomodando. Havendo “incompatibilidade” entre os vizinhos, serão convidados a prestar esclarecimento à Diretoria.
- 7.27 - Não é permitido fumar no interior do ônibus. “É expressamente proibido por lei”.

7.28 - Se houver necessidade de algum parente (pai, mãe, cônjuge, filho (a), irmão (ã)), lhe acompanhar na viagem, de forma esporádica, consulte previamente a possibilidade ao coordenador. Evite constrangimento para os seus parentes.

7.29 - No caso de crianças ou recém-nascidos, não será permitido viajar mesmo que seja de forma esporádica. Os casos específicos ou excepcionais serão tratados diretamente pela Diretoria da Associação.

7.30 - Se o associado perceber qualquer avaria no interior do ônibus, tipo poltrona com defeito ou alguma falha interna, o mesmo pode levar o problema à coordenação para que seja repassado ao motorista e assim solicitar à garagem a regularização do problema.

7.31 - O associado que infringir as disposições do Estatuto e do Regulamento Interno, bem como das determinações dos poderes constituídos da Associação, fica sujeita a seguinte penalidade:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Eliminação.

OBS: as penalidades acima mencionadas serão aplicadas independentemente da ordem em que estão enumeradas, conforme a gravidade da falta cometida e os antecedentes do associado;

A reincidência será tida sempre como agravante, para fins de aplicação da penalidade.

7.27 - A Diretoria da AEMC se reservará no direito de fazer alterações neste Regulamento Interno, bem como fazer outras exigências, via comunicado aos associados sempre que os mesmos se fizerem necessários, para o bom andamento e desempenho da Associação.

MOGI DAS CRUZES, JUNHO DE 2018.